



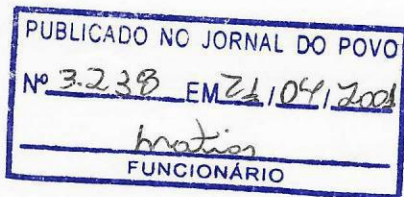
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI Nº 912/2001

SÚMULA:- Denomina de "MONTEIRO LOBATO" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Jardim Universal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica denominado de "MONTEIRO LOBATO" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado à Rua Estrela Dalva, 126 - Datas nºs. 01, 02, 06, 07, 10 e 11, da Quadra nº. 12, Planta Urbana do Jardim Universal, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no Orçamento vigente.

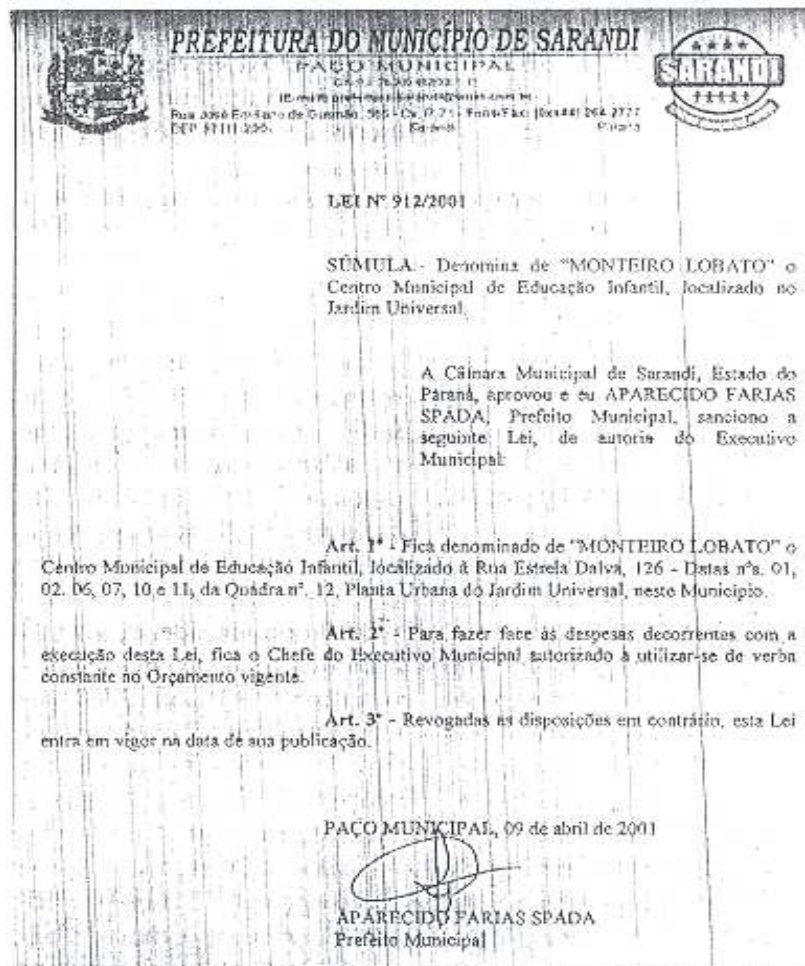
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2001

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI nº 912/2001 - De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Denomina de "Monteiro Lobato" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Jardim Universal.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 09.04.2001, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 21 de abril de 2001. Edição nº 3.238 - SÁBADO-